



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 002/2025-AGEMAN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS (AGEMAN) E O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, na forma abaixo:

PARTÍCIPES:

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS (AGEMAN), inscrita no CNPJ sob o nº 29.916.198/0001-30, com sede à Av. Cosme Ferreira, 1945 – Aleixo, CEP: 69083-000, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Elson Andrade Ferreira Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 634.415.512-49, portador da cédula de identidade nº 13745441, com endereço profissional na sede da Ageman, doravante denominada AGEMAN;

O INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob número 33.681.104/0001-68, com sede nesta Cidade, na Av. Urucará n°1180, Cachoeirinha, CEP 69.065-180, por seu representante legal, ARNALDO GOMES FLORES, Diretor-Presidente do IMMU, inscrito no CPF sob o nº 036.877.162-87 e RG sob o nº 2145197, neste instrumento simplesmente denominado IMMU;

Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação técnica a fim de aprimorar a mobilidade urbana, adequação de projetos viários, a melhoria da sinalização de trânsito, à valorização do profissional Agente da Autoridade de Trânsito, bem como promover, em conjunto com a AGEMAN, a operacionalização de Sistemas e intervenções referentes aos serviços públicos delegados, em consonância com a missão institucional desta AGEMAN e a Gestão do Trânsito Municipal, respeitadas as competências de cada partícipe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

A fim de garantir o cumprimento do presente Termo de Cooperação, as partes deverão:

I - Ampliar e otimizar a comunicação entre o **IMMU** e a **AGEMAN**, de modo a conferir maior agilidade e efetividade às ações de poder regulatório, normatizador, controlador e fiscalizador, conforme previsão da Lei nº 2.265/2017, alterada pelas Leis nº 2.335/2018 e nº 2.627/2020;







Endereço: Avenida Cosme Ferreira, N°1945 - Aleixo, Manaus - AM Cep : 69083-000 - Telefone : (92) 98842-1420 | 08000923511

- II Manter, permanentemente, o intercâmbio de informações e documentos, visando a perfeita integração das ações de fiscalização dos serviços públicos submetidos à regulação pela **AGEMAN**;
- III Promover ações integradas entre os Órgãos, relativas aos serviços públicos regulados pela **AGEMAN**;
- IV Colaborar reciprocamente no fortalecimento das atribuições institucionais, sempre com foco no interesse público e na melhoria da prestação dos serviços à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

- I. São atribuições do IMMU:
- a) Promover, em tempo viável, a participação da **AGEMAN** em fiscalizações, audiências públicas, ações conjuntas e outros projetos que envolvam os serviços regulados pela Agência;
- b) Atender as solicitações de fiscalizações demandadas pela **AGEMAN**, colaborando mutuamente na execução de atividades que visem o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo
- c) Colaborar para a execução de atividades que visem o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo.
- II. São atribuições da AGEMAN:
- a) Promover, em tempo viável e quando necessário, a participação do **IMMU** em fiscalizações extraordinárias realizadas pela **AGEMAN**, visando a garantia da regularidade da prestação dos serviços públicos regulados;
- b) Atender as solicitações de fiscalizações demandadas pelo **IMMU**, colaborando mutuamente na execução de atividades que visem o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

- l- Cada partícipe indicará um servidor ou colaborador, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução deste termo, a fim de garantir excelência em seu cumprimento.
- II- Cada gestor anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto de sua competência, determinando a adoção de providências necessárias à regularidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

Não serão estabelecidos vínculos de qualquer natureza entre os servidores do **IMMU** e da **AGEMAN** que venham a executar as atividades decorrentes deste Termo.







Endereço: Avenida Cosme Ferreira, N°1945 - Aleixo, Manaus - AM Cep : 69083-000 - Telefone : (92) 98842-1420 | 08000923511

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

As partes comprometem-se a preservar o sigilo de informações obtidas em razão da cooperação técnica, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como os regimentos e normas internas vigentes.

Em caso de violação de sigilo, as partes deverão comunicar imediatamente o ocorrido e adotar as medidas corretivas necessárias para mitigar danos e prevenir novos incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo é celebrado a título gratuito, inexistindo, para sua execução, obrigação de transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre os Órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias de cada um dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos cooperantes qualquer remuneração pelos mesmos.

Parágrafo único. Existindo despesa, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Havendo comum acordo entre as partes, este termo poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, mediante termo aditivo, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito, consoante legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições conferidas legal e constitucionalmente a cada um deles.

Parágrafo único. A eventual denúncia não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas até o final, respeitadas as diretrizes estabelecidas pelo presente termo.







Endereço: Avenida Cosme Ferreira, Nº1945 - Aleixo, Manaus - AM Cep: 69083-000 - Telefone: (92) 98842-1420 | 08000923511

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer dúvida ou litígio que possa surgir a respeito da execução deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim acordadas, firmam este Termo na presença das testemunhas que o subscrevem, comprometendo-se a cumpri-lo e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

As partes se comprometem a dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento de forma amigável e, não sendo possível, elegem o foro da Comarca de Manaus/AM como competente para dirimir conflitos.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Manaus, 19 de agosto de 2025.

Elson Andrade Ferreira Júnior Diretor-Presidente **AGEMAN**

> Arnaldo Gomes Flores Diretor-Presidente **IMMU**

Testemunha 1: Princela fertozar
Testemunha 2: Al Les